



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº 54/2018/DG - Manaus, 9 de março de 2018

O ORDENADOR DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - e inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO a IN Nº 2/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Sublocação nº 001/2013/TRT11/SCAD constante na **MA -1311/2012**.

R E S O L V E

I - **DESIGNAR** os servidores **FERNANDO LEITÃO WOLFF**, Técnico Judiciário, ADM- Telecomunicações e Eletricidade- Assistente V do Gabinete da Diretoria-Geral, Classe - C, Padrão- NI-C13- Função- FC-05, (**Gestor**), **LIA MARIA MACIEL RODRIGUES**, Técnico Judiciário, ADM- Assistente-Chefe da Diretoria-Geral, Classe- C- Padrão- NI-C13- Função- FC-05, (**Gestora Substituta**), **NELIETE ALVES DE SOUSA**, Técnico Judiciário, ADM- Assistente de Secretaria de Administração- Classe- C, Padrão- NI -C13 FC-03, (**Fiscal**) e **ELEUTÉRIO GUIMARÃES BELICHAR**, Técnico Judiciário- ADM- Assistente-Chefe da Secretaria de Administração, Classe - C- Padrão- NI-C13- Função -- FC-06- (**Fiscal Substituto**), do Contrato acima referenciado, regido pela Lei 8.245/1991 e no que couber pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições abaixo descritas, originado através de Licitação na modalidade "Concorrência" n. 001/2012, fundamentado no Art. 22, inciso I, combinado com Art. 45, § 1º, inciso I, combinado com o Art.45, § 1º, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e demais disposições desta Lei e pela Resolução nº 87, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), tendo como objeto, a sublocação de espaço físico (PAB4), para exploração dos serviços de agência bancária ou posto de atendimento bancário, nas dependências do Fórum Trabalhista de Manaus, situado na Rua Ferreira Pena, 546, esquina com Rua Silva Ramos, Centro, tendo como Sublocador: **UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO** e Sublocatário: **ITAÚ UNIBANCO S/A** na **MA -1311 /2012**.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Assinado eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa do TRT da 11ª Região